

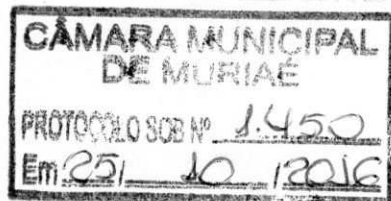


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 5.334 / 2016



"Autoriza o Município de Muriaé a doar área de 4.006,94 m² para o Estado de Minas Gerais"

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, com destinação à Polícia Civil, para o fim específico de construção do PPI (Posto de Perícia Integrada) uma área de 4.006,94 m² (quatro mil e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 10.048,22 m² (dez mil e quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizada no loteamento Santa Laura, conforme memorial descritivo que se segue:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B**, de coordenadas **N 7.661.068,29m.** e **E 776.273,77m.**, deste segue com azimuth de 169°24'19" e distância de 82,20 m., até o vértice **F**, de coordenadas **N 7.660.987,49 m.** e **E 776.2888,89 m.**; deste, segue com azimuth de 259°24'19" e distância de 43,88 m., até o vértice **G**, de coordenadas **N 7.660.979,42 m.** e **E 776.245,76 m.**, deste, segue com azimuth de 342°22'12" e distância de 12,34 m., até o vértice **300**, de coordenadas **N 7.660.991,18 m.** e **E 776.242,02 m.**, deste, segue com azimuth de 344°02'28" e distância de 15,60 m., até o vértice **301**, de coordenadas **N 7.661.006,18 m.** e **E 776.237,73 m.**; deste, segue com azimuth de 341°55'25" e distância de 54,89 m., até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.661.058,36 m.** e **E 776.220,70 m.**; deste, segue com azimuth de 79°24'19" e distância de 54,00 m., até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.661.068,29 m.** e **E 776.273,77 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o **Datum SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."*

Art. 2º – Fica autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada, descrita no artigo anterior.

Art. 3º – As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 4.973 de 12 de maio de 2015.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de outubro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé (MG), 25 de outubro de 2016

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, e com fulcro no artigo 80 da LOM, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para a doação ao Estado de Minas Gerais, com destinação à Polícia Civil, para o fim específico de construção do PPI (Posto de Perícia Integrada) uma área de 4.006,94 m² (quatro mil e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 10.048,22 m² (dez mil e quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizada no loteamento Santa Laura.

Deve ser ressaltado, que as perícias no Município de Muriaé são realizadas em uma pequena sala anexa ao Cemitério Municipal, com infraestrutura precária para a realização dos serviços propostos.

Ante o exposto, encaminho a essa egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL 02

Imóvel:	LOTEAMENTO SANTA LAURA		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE		CNPJ:
Município:	MURIAE	UF: MINAS GERAIS	
Comarca:	MURIAE		
Matricula Nº:			
Código do INCRA:			
Área Total Polígono:	4.006,94m2	00ha 40a 0694ca	
Perímetro:	262,90m		

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B**, de coordenadas **N 7.661.068,29 m.** e **E 776.273,77 m.**, deste, segue com azimuth de $169^{\circ}24'19''$ e distância de 82,20 m., , até o vértice **F**, de coordenadas **N 7.660.987,49 m.** e **E 776.288,89 m.**; deste, segue com azimuth de $259^{\circ}24'19''$ e distância de 43,88 m., , até o vértice **G**, de coordenadas **N 7.660.979,42 m.** e **E 776.245,76 m.**; deste, segue com azimuth de $342^{\circ}22'12''$ e distância de 12,34 m., , até o vértice **300**, de coordenadas **N 7.660.991,18 m.** e **E 776.242,02 m.**; deste, segue com azimuth de $344^{\circ}02'28''$ e distância de 15,60 m., , até o vértice **301**, de coordenadas **N 7.661.006,18 m.** e **E 776.237,73 m.**; deste, segue com azimuth de $341^{\circ}55'25''$ e distância de 54,89 m., , até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.661.058,36 m.** e **E 776.220,70 m.**; deste, segue com azimuth de $79^{\circ}24'19''$ e distância de 54,00 m., , até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.661.068,29 m.** e **E 776.273,77 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o **Datum SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Muriaé, 25 de outubro de 2016


Dr. João Franca Ciribelli de Carvalho
Vice-Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE

Ofício n.º 0164/4DRPC/GAB/2016
Assunto: Solicitação (faz)

Muriaé, 10 de Outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Polícia Civil vem junto a Vossa Excelência solicitar destinação de uma área para futura construção de um Posto Integrado de Perícia (PPI), sendo que o projeto exige no mínimo 1500m², com no mínimo, 20 metros de frente.

O PPI (Posto de Perícia Integrada), trata-se de uma estrutura física na qual funcionará as Perícias Médicas Legais, tanto no vivo quanto no morto, perícias técnicas criminais (acidentes de trânsito, locais de homicídios, etc) e laboratório de exame de drogas (preliminar e definitivo).

A construção do PPI e a efetivação dos serviços supracitados, em muito agilizará toda a parte investigativa no âmbito desta 4ªDRPC, abarcando 18 municípios e aproximadamente, 300 mil habitantes. Além de um atendimento mais eficiente e humano às vítimas e a seus familiares, como por exemplos casos de mortes violentas, onde atualmente são examinados no IML, instalado precariamente junto ao cemitério local.

Igualmente, dentro das disponibilidades, temos o projeto da construção de uma nova sede para esta 4ªDRPC/Muriaé, e ideal que se desse em prédio anexo ao PPI. Portanto, para efetivação deste projeto haveria a necessidade da destinação de uma área maior, com aproximadamente, 4mil m2.

Em anexo segue o manual de implantação para os Postos de Perícia Integrada (PPI), elaborado pela SPTC-PCMG.

Assim, contamos mais uma vez com o apoio desta Administração Municipal, visando à melhoria dos serviços prestados pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais à população Muriaeense.

Atenciosamente,


Alessandro Amaro da Matta
Delegado Regional de Polícia

Exmo. Sr.
Dr. Aloysio Navarro de Aquino
DD. Prefeito Municipal
Muriaé/MG.
(CDF.)